

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHIA

- Estado do Espírito Santo -

LEI Nº 450

Institui o Dia Municipal da Água.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

O Prefeito
sanciona a seguinte Art. 1º - *Fica instituído o Dia Municipal da Água que será comemorado*
no dia 22 de março de cada ano.

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Montanha-ES, 12 de junho de 1998.


JÚLIO CESAR VAILANTI CAPILLA
Prefeito Municipal